

## Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL ... .. 6.000.000

2.ª Quota ... .. 6.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Economia e Finanças

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 15.125, DE 6 DE JUNHO DE 1980

Altera a redação do artigo 1.º, inciso II, do Decreto n.º 13.587, de 11 de junho de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, inciso II, do Decreto n.º 13.587, de 11 de junho de 1979, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º .....

II — Terreno com área aproximada de 10.139,61 m<sup>2</sup> (dez mil, cento e trinta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Av. Hum próximo e defronte ao imóvel de n.º 276, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para construção da EEPG Jardim São Paulo, subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 871-77 — CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto A situado na Av. Hum próximo e correte ao imóvel n.º 276, e percorre uma distância de 107,72m (cento e sete metros e setenta e dois centímetros), ao longo do alinhamento da Av. Hum até o ponto B. Do ponto B faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 18,73m (dezoito metros e setenta e três centímetros) ao longo do alinhamento da confluência da Av. Hum com a Estrada Velha de Varginha até o ponto C. Do ponto C segue em linha reta, percorrendo uma distância de 94,29m (noventa e quatro metros e vinte e nove centímetros), ao longo do alinhamento da Estrada Velha de Varginha até o ponto D. Do ponto D deflete à esquerda percorrendo uma distância de 18,03m (dezoito metros e três centímetros), ao longo do alinhamento da Estrada Velha de Varginha até o ponto E. Do ponto E deflete à direita, percorrendo uma distância de 60,70m (sessenta metros e setenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto F. Do ponto F deflete à direita percorrendo uma distância de 17,50m (dezesete metros e cinquenta centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto G. Do ponto G deflete à esquerda percorrendo uma distância de 98,30 (noventa e oito metros e sessenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto A».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 13.587, de 11 de junho de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 15.126, DE 6 DE JUNHO DE 1980

## Cria unidades escolares

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

## Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, no município da Capital — 18.ª Delegacia de Ensino — DRECAP-3, as seguintes unidades escolares:

## I — distrito de Parelheiros:

a) a EEPG do Jardim dos Alamos;

## II — subdistrito da Capela do Socorro:

a) a EEPG do Grajaú;  
b) a EEPG do Alto da Riviera.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir ou designar, conforme o caso, o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades criadas, nos termos e critérios estabelecidos no Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 15.127, DE 6 DE JUNHO DE 1980

## Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto n.º 13.666, de 6 de julho de 1979,

## Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Octacílio de Carvalho Lopes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Helena, do distrito de São Miguel Paulista — 10.ª Delegacia de Ensino — DRECAP-2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 15.128, DE 6 DE JUNHO DE 1980

## Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Rita Ferraz Caselli" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Cruz Esperança, distrito de Santa Cruz da Esperança município de Cajuru, Delegacia de Ensino de Santa Rosa do Viterbo, Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 15.129, DE 6 DE JUNHO DE 1980

Autoriza pagamento à instituição assistencial filantrópica constante do plano de concessão que especifica e aprovado no exercício de 1979, para construção, e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, na importância total de Cr\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil cruzeiros), o pagamento relativo à parcela do exercício de 1980 à instituição assistencial filantrópica constante do plano de auxílio para Construção aprovado em 1979 pelo Decreto n.º 14.240, de 19 de novembro de 1979.

Artigo 2.º — A despesa, na importância de Cr\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil cruzeiros), correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 15.130, DE 6 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

## Capital

Cruzada Pró Infância,

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 15.131, DE 6 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

## Capital

Cruzada Pró Infância,

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## DECRETO N.º 15.132, DE 6 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

## São Bernardo do Campo

Casa do Coração Eucarístico de Jesus ... .. Cr\$ 2.000.000,00

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

## São José do Rio Preto

Geriatria de Engenheiro Schmidt, Departamento da «Associação Cristã de Amparo ao Próximo» — «Casa do Papai» — «Casa de Caridade Porta do Céu» — «Granja Escola Irmãos de Carlinhos», com sede na Capital ... .. 2.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais.